CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO 284 /2019

Considerando que a República Federativa do Brasil tem como objetivos fundamentais promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do artigo 3.º da Constituição Federal. Os altos níveis de violência contra a mulher, sobretudo neste município, visto que de acordo com as Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher da capital, a cada 45 minutos se tem um caso de agressão a mulher, sendo que Salvador já registrou 980 casos de violência contra mulheres somente em janeiro de 2019, conforme dados disponibilizados num site de notícias.

Considerando que é de competência municipal nos termos do artigo 7, XXXVI da Lei Orgânica incentivar e apoiar a criação de instituições com o objetivo de realizar programas que promovam o ser humano em toda a sua dimensão. É dever do poder público garantir as condições para o exercício efetivo dos direitos humanos das mulheres e desenvolver políticas que visem garantir esses direitos no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do artigo 3° da Lei Maria da Penha.

Considerando que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos, como nomina o artigo 6° da Lei Maria da Penha. Qualquer ação ou omissão que acarretem morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial contra uma mulher configura violência doméstica e familiar, nos termos do artigo 5° da lei 11.340, se faz necessária ferramentas para a conscientização do problema que é a violência contra a mulher, para dessa forma erradicar tal situação que ainda persiste.

Considerando o site "Relógios da Violência" www.relogiosdaviolencia.com.br/#, criado pelo Instituto Maria da Penha com objetivo de disponibilizar, em tempo real, números de casos de violência contra a mulher, para dessa forma mostrar para a população os números exacerbados de violência que ocorrem todos os dias, conscientizando-os sobre o problema, dessa forma. É dever do poder público contribuir para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, como é explicito no artigo Art. 8° da Lei Maria da Penha, é dever do município instituir a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade, em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres.

Considerando que é dever do município realizar a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, nos termos da Lei Maria da Penha em seu artigo 8° em seu item VIII. Com a existência de um controle efeito e atualizado em relação aos números de violência contra a mulher, o Município terá dados que podem ajudar no combate de tal questão, se faz necessária a criação de um relógio físico e online com o objetivo de disponibilizar os números de casos de violência contra a mulher ocorridos neste município, com o objetivo de conscientizar e prevenir tais casos.

Considerando ainda que com a implementação física do "Relógio da Violência" em nossa capital em um local de grande circulação de pessoas a exemplo da com o objetivo de contabilizar de maneira simultânea o número de caso de violência contra a mulher em nosso município, estará contribuindo para publicitar os alarmantes índices de violência, bem coimo incentivar a denúncia de novos casos. Diante das razões expostas, levamos ao conhecimento dos nobres pares o presente Projeto de Indicação com objetivo de divulgar e ampliar os meios de combate em face da violência contra a mulher em nossa capital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja realizado um estudo de viabilidade, e posterior implantação do Relógio Municipal da Violência de forma física e online para contabilizar em tempo real os casos de violência doméstica e familiar no município de Salvador.

Salvador,02 de maio de 2019



Ireuda Silva

Vereadora